



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.130/87

SÍMULA:- Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS
Peço saber que a Câmara Municipal,
em sessão de dia 27/03/87, APROVOU
e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para servidão da Secretaria de Segurança Pública, uma fração de lote letra "C" da Quadra 22, medindo 65,00m x 41,00m (sessenta e cinco metros de frente por quarenta e um metros da frente aos fundos).

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção de um prédio para funcionamento da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, e ao mesmo não poderá ser dado outro destino.

Parágrafo Único - A Secretaria de Segurança Pública terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da data da sanção desta Lei para iniciar a edificação do imóvel, e não o fazendo, o mesmo reverterá ao Patrimônio do Município, sem que isto gere indenização de qualquer espécie.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

...

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 1987.

GERALDO FELIPE CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 31.03.87.

JACKES FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO